

Art. 3º – Autoriza-se a convocação de voluntários, caso necessário, para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada, sob a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente a;

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurando ao proprietário indenização ulterior, se houver danos.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridades administrativas que se omitirem de suas obrigações, relacionados com a segurança global da população.

Art.5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se, caso se faça necessário, o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares como comprovadamente localizados em áreas de risco intensificado de desastre.

§1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§2º Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art.6º Com base no inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/21, sem Prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta, de prestação de serviços de obras relacionados com a reabilitação nos cenários atingidos pela erosão, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art.7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições o contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irituia, em 12 de abril de 2024.

MARCOS DE LIMA
PINTO:00563591285
285

Assinado de forma digital por MARCOS DE LIMA
PINTO:00563591285
Dados: 2024.04.12 20:54:28 -03'00'

MARCOS DE LIMA PINTO
Prefeito Municipal

Protocolo: 1070297

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e X, da Constituição Estadual, e Considerando os termos do Processo nº 2024/531030,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do MAJ QOPM 35480 HEITOR LOBATO MARQUES, para a cidade de Nova York/EUA, no período de 9 a 16 de maio de 2024, a serviço do Governo do Estado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 DE MAIO DE 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e X, da Constituição do Estado do Pará,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do MAJ QOPM 35476 JOSÉ ROGÉRIO DA SILVA HOLANDA, para a cidade de Nova York/EUA, no período de 10 a 16 de maio de 2024, a serviço do Governo do Estado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 DE MAIO DE 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar UNALDO EUGÊNIO VIEIRA DE SOUSA, Coordenador de Relações Internacionais, a viajar para Nova Iorque/EUA, no período de 10 a 16 de maio de 2024, a fim de acompanhar o Exmo. Sr. Governador do Estado, concedendo, para tanto, 7,5 (seis e meia) diárias.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 DE MAIO DE 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA, Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, a se ausentar do País, no período de 16 de maio a 1º de junho de 2024, a fim de participar do evento @.GOVERNANCE, que ocorrerá na cidade de Tartu/Estônia, sem ônus para o estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 DE MAIO DE 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, in fine, da Constituição Estadual, e

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 10/2022-CGD/PA, de 19 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.978, de 23 de maio de 2022; e

Considerando as informações constantes no Processo nº 2019/110172 e de acordo com o Parecer nº 000147/2024 da Procuradoria-Geral do Estado - PGE,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir, o servidor SILVIO VIDAL CAMPOS JÚNIOR, matrícula nº 54192157/2, ocupante do cargo efetivo de Vistoriador, lotado no Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, com fundamento no art. 177, inciso VI, no art. 178, inciso V e no art. 190, inciso XIII, todos da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 DE MAIO DE 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

tornar sem efeito o Decreto de 3 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.807, de 6 de maio de 2024, que exonerou PABLO ROBERTO MOREIRA DOS REIS do cargo em comissão de Assessor de Gabinete.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 DE MAIO DE 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 1070293

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2022-CCG/PA.

OBJETO: A prorrogação por 12 (doze) meses do Contrato nº 20/2022, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES, na modalidade continuada, visando atender as necessidades no Núcleo de Representação do Governo do Estado do Pará em Brasília-DF, por um período de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO: Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2024.

VIGÊNCIA: 10/05/2024 à 10/05/2025.

VALOR: O valor global do presente termo aditivo é de R\$ 104.136,00 (Cento e quatro mil cento e trinta e seis reais).

EXERCÍCIO: 2024.

ORÇAMENTO:

Órgão: 11105. Função: 04; Sub-Função: 122; Programa: 1297; Projeto/Atividade: 8314. Fonte: 0150000001. Natureza da despesa: 339033. Ação: 283761.

CONTRATANTE: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.730.458/0001-45.

CONTRATADA: NORTE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. Inscrita no CNPJ nº 08.949.785/0001-55.

ENDEREÇO: Estrada do Tapanã, nº 08, bairro Tapanã (Icoaraci), CEP 66.833-075, Belém-PA.

ORDENADOR

Karina Lima

Coordenadora de Relações Governamentais.

PORTARIA nº 3.337/2023-CCG, de 14 de dezembro de 2023.

Protocolo: 1070166

DIÁRIA

PORTARIA Nº 0446/2024-CRG

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela PORTARIA nº 3.337/2023-CCG, de 14/12/2023, publicado no DOE nº 35.645, de 14/12/2023, e

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 3.792, de 22/03/2024, publicado DOE nº 35.757 de 25/03/2024; e

CONSIDERANDO o processo nº 2024/2156368;